



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI N° xxx/2023
De x de março de 2023**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SIRENES E SINAIS SONOROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE TENHAM MATRICULADOS ALUNOS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam as instituições de ensino do Estado de Sergipe, públicas e privadas, obrigadas a substituir as sirenes e sinais sonoros, adequando-as aos alunos com Transtorno do Espectro Autista, não apresentando risco de pânico, nem desconforto a estes alunos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**LIDIANE CECILIA AZEVEDO CARVALHO LUCENA
DEPUTADA ESTADUAL**





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo conferir à pessoa portadora do transtorno do espectro autista no seio estudantil maior dignidade e conforto, possibilitando a sua maior inserção social.

O autista já enfrenta as dificuldades do seu diagnóstico, potencializada pela falta de conhecimento da sociedade, assim também como do preconceito já existente, sendo imprescindível a ruptura de barreiras, inclusive a partir do afeto, da empatia, da parceria, gerando maior tranquilidade ao aluno.

Ademais, a Lei Federal nº 12.764/2012 já prevê a necessidade de garantia aos cidadãos e as cidadãs diagnosticados com autismo o acesso à educação, sendo obrigação do estado promover uma melhor experiência.

A sensibilidade auditiva é uma das características do autista, sendo que as sirenes das escolas podem causar irritação e desconforto, sobretudo em crianças, que ainda estão aprendendo a lidar com as sensações, mas também em adolescentes e adultos portadores de TEA.

A partir do aqui apresentado e contando com a compreensão de Vossas Excelências na luta por causa tão justa e urgente, para que haja uma sociedade mais humana, segura e protetora às pessoas diagnosticadas com autismo é que pleiteio o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Aracaju, X de março de 2023.

**LIDIANE CECILIA AZEVEDO CARVALHO LUCENA
DEPUTADA ESTADUAL**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade> utilizando o identificador 380034003100360030003A005000

Assinado eletronicamente por **Lidiane Lucena** em **30/03/2023 16:47**

Checksum: **366683BBBA828DB5D08FBB1F2DD14732C7752B82381879D1A709CFD090F8351C**

